



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONAUTICA
GRUPAMENTO DE APOIO DE BRASÍLIA GAP-BR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 37-A/GAP-BR/2017

Aos **25 (vinte e cinco) dias do mês de outubro de dois mil e dezessete**, A União, por intermédio do GRUPAMENTO DE APOIO DE BRASÍLIA GAP-BR, com sede na Esplanada dos Ministérios Bloco “M” edifício anexo andar térreo – GAP-BR – Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.429/0059-27, neste ato representado por CEL INT ALEX ORÇAY REIS, nomeado pela Portaria nº 1.139/GC1, de 09/09/2016 e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 133/GC3, de 04/12/2006.

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico 54/GAP-BR/2017**.

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa COMPACTA COMERCIO E SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 00.006.879/0001-89, com sede na Rua Azir Antonio Salton, 299 Vila Guilherme, São Paulo - SP CEP: 02.046-010 neste ato representada pelo Sr. DARIO PUGLIESE portador da cédula de identidade nº 10290098x SSP/SP, CPF nº 045.988.128-00, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame., cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para eventual contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de microcomputadores e notebooks**, especificado no termo de referência, anexo I do edital do Pregão nº 54/GAP-BR/2017, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, o fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

1

COMPACTA COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 00.006.879/0001-89
END: Rua Azir Antonio Salton, 299 Vila Guilherme, São Paulo - SP
CEP: 02.046-010
Representante: DARIO PUGLIESE
CPF: 045.988.128-00
RG: 10290098x SSP/SP

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------------|---|-----|-----|----------------|------------------|
| 1. | Microcomputador ThinkCentre M710s Lenovo | UN | 250 | R\$ 3.990,00 | R\$ 997.500,00 |
| 4. | Microcomputador ThinkCentre M910s Lenovo | UN | 285 | R\$ 5.390,00 | R\$ 1.536.150,00 |
| 7. | Notebook Lenovo ThinkPad T470 | UN | 200 | R\$ 6.950,00 | R\$ 1.390.000,00 |
| 9. | Notebook Lenovo ThinkPad E470 | UN | 150 | R\$ 6.440,00 | R\$ 966.000,00 |
| VALOR TOTAL: | | | | | R\$ 4.889.650,00 |

3. CADASTRO DE RESERVA

3.1 Não houve cadastro.

4. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

4.1 O órgão gerenciador será o Grupamento de Apoio de Brasília GAP-BR

4.2 Órgão participante:

4.2.1. Intenção de Registro de Preço Deserta



5.VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data da publicação no DOU, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).

6.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.1.A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.4.1.liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.4.2.convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.6.1.descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.6.2.não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3.não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.6.4.sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1, 6.6.2 e 6.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.8.1.por razão de interesse público; ou

6.8.2.a pedido do fornecedor.

A handwritten signature in black ink, consisting of a large, stylized loop at the top and a series of horizontal strokes at the bottom, positioned in the lower right corner of the page.

7. CONDIÇÕES GERAIS


7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver

Brasília, 25 de outubro de 2017.

CONTRATANTE:



ALEX ORÇAY REIS CEL INT
Ordenador de Despesas do GAP-BR

CONTRATADA:



Sr. DARIO PUGLIESE
Representante